

1909

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



PUBLICADA NO JORNAL
"O Valeparaibano"
Nº 3442 de 19.4.1967

Em,

de

de 19

1.3.03-R

L E I Nº 1 343
de 14 de abril de 1.967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada ZONA RESIDENCIAL o trecho da Rua Humaitá, compreendido entre as ruas Cesar Leite e Eugênio Bonádio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de abril de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em catorze de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.